



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.213, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei nº 3.175, de 28 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 3º, inciso II, alínea "e" da Lei nº 3.175, de 28 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

...

II – por cinco representantes de entidades representativas da sociedade civil e atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da população:

...

e) 01 (um) Representante da Agência de Desenvolvimento de São João Nepomuceno."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 29 de agosto de 2018.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei
Certifico que publico esta Lei
retro em 29/08/18, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixada
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.
Paola Henriques
Ass: Funcionário Responsável
PF Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município